



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº.64/2024

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia ____/____/____.
Visto: 1º secretário: _____

SÚMULA:-Dispõe sobre a criação da Central de Libras no município de Apucarana, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR VALDEIR TIAGO BATISTA CORDEIRO DE LIMA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º-Fica estabelecida a criação da Central de Libras no Município de Apucarana, vinculada à Secretaria responsável pela promoção da acessibilidade e inclusão social no município de Apucarana.

Art. 2º- A Central de Libras Municipal tem como objetivos:

- I. Proporcionar atendimento especializado em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para pessoas surdas ou com deficiência auditiva em todos os serviços públicos municipais.
- II. Disponibilizar intérpretes de Libras para facilitar a comunicação entre pessoas surdas e os funcionários públicos, em órgãos municipais, eventos e atividades promovidas pelo poder público local.
- III. Promover a formação e capacitação contínua de intérpretes de Libras, garantindo a qualidade e eficiência do atendimento oferecido pela Central.
- IV. Desenvolver ações de conscientização e sensibilização sobre a importância da inclusão e acessibilidade para a comunidade surda e a sociedade em geral.

Art. 3º-A Central de Libras Municipal será instalada em local de fácil acesso e adequado às necessidades das pessoas surdas ou com deficiência auditiva, garantindo sua acessibilidade física e comunicacional.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação projeto de lei nº.64/2024.....pag.2

Art. 4º A Central funcionará durante o expediente regular dos serviços públicos municipais, podendo estender seu horário de atendimento em situações especiais e eventos programados.

Art. 5º O atendimento oferecido pela Central será gratuito e prioritário para pessoas surdas ou com deficiência auditiva, devendo ser assegurada a confidencialidade das informações compartilhadas durante o atendimento.

Art.6º- Fonte de Recursos: Os recursos necessários para implementação e manutenção da Central de Libras Municipal serão previstos no orçamento anual do município, destinando-se verbas específicas para este fim, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

1944 Sala das Sessões, 07 de junho de 2024. 1944


Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora:

O presente projeto de lei visa criar uma Central de Libras no município de Apucarana, com o objetivo de oferecer atendimento especializado e acessível para o público com deficiência auditiva em todas as áreas de serviços oferecidas pela administração pública municipal.

Considerando que a Língua Brasileira de Sinais (Libras) é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão das pessoas surdas no Brasil, garantida pela Lei Federal nº 10.436/2002 e pelo Decreto Federal nº 5.626/2005.

A importância de promover a inclusão social e o acesso aos serviços públicos para as pessoas surdas ou com deficiência auditiva, assegurando-lhes condições adequadas de comunicação e atendimento, e também a necessidade de estabelecer medidas concretas para garantir o pleno exercício dos direitos dessas pessoas, especialmente no que diz respeito ao acesso à informação e aos serviços essenciais oferecidos pelo município.

Solicito aos nobres pares a análise e aprovação deste projeto de lei, que representa um passo significativo para a educação inclusiva em nosso município.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2024.

Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima

VEREADOR